



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

LEI N. 1.317, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga.
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Extraordinária, realizada em 11 de setembro do corrente ano, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 609, de 05 de agosto de 2004, que autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

§ 1º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à APAE de Bertioga o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR)”

“ANEXO ÚNICO

CLÁUSULA QUARTA **Do Valor**

“O valor total do presente Convênio é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) para o exercício de _____, que serão repassados, mensalmente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). (NR)”

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º A partir do exercício 2019, o valor total a ser repassado à APAE poderá ser reajustado por Decreto do Prefeito, tendo como limite a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA sobre o valor total do repasse autorizado, ambos apurados no exercício imediatamente anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2018.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.297, de 03 de abril de 2018.

Bertioga, 12 de setembro de 2018. (PA n. 8967/14-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município